



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 492

ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DO  
DISTRITO DE "PALMITAL DOS CARVALHOS".

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a delimitação da Zona Urbana do Distrito de "Palmital dos Carvalhos" do município de Senhora dos Remédios - MG, com a descrição que segue:

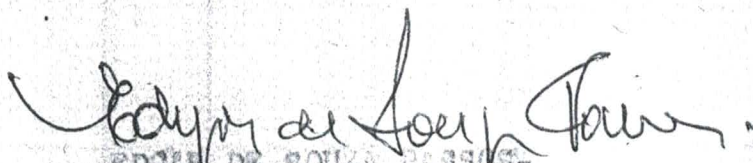
Inicia-se na Rua: Nova, atrás do Cemitério, - descendo por um valo velho, águas vertentes rumo ao Córrego Pinta-Pau, - ponto limítrofe com o Município de Carandaí, subindo por este córrego até o Ribeirão "Pedro Ferreira", também limite com o Município de Carandaí, subindo por este até à propriedade de Sebastião Celestino de Carvalho, fazendo aí um ângulo de 90º ( Noventa Graus ) e subindo até à capoeira na propriedade de Dorvalino Augusto de Carvalho e João Augusto de Carvalho, descendo por esta em linha reta ao Córrego " Pinta-Pau ), - por ele abaixo até à ponte da estrada para a "PLEIRA MENINA", subindo - por esta estrada até à Rua Nova do Cemitério, ponto inicial desta demarcação.

Artigo 2º - Não haverá no Distrito demarcação de "Zona Suburbana".

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sra dos Remédios  
028 de Maio de 1979.

  
EDMAR DE SOUZA PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL.